



Ofício nº 010/98

Campo Largo, 26 de fevereiro de 1998.-

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente, encaminhados à Vossa Excelência, para fins de apreciação o incluso Projeto de Lei, que possibilita o Município de Campo Largo, a criar a Companhia Municipal de Habitação de Campo Largo - sigla HABITALAR, uma sociedade por ações de economia mista, onde o município de Campo Largo sempre figurará como acionista majoritário controlador, e que possuirá o objetivo de coordenar e implementar a política habitacional do município, na forma elencada pelo art. 2º do presente projeto de lei. Uma das principais propostas da campanha, esta companhia de habitação visa dar a agilidade necessária para o poder público implementar uma verdadeira política habitacional para e adequada à Campo Largo. Para tanto, a HABITALAR, em conjunto e através da secretaria Municipal de Habitação, deverá funcionar como a verdadeira parceria do poder público em benefício de todos os cidadãos campolarguenses que necessitam e desejam sua moradia, direito fundamental da cidadania e da pessoa humana.

Necessário destacar que importantes passos já foram dados, no correr de 1997, no sentido da estruturação de uma intervenção mais sistemática e concreta do poder público municipal em relação à demanda por moradia da população, especialmente da mais humilde. O avanço iniciou-se com a criação da Secretaria Municipal de Habitação que, mesmo diante do abandono e até do atraso perpetrado pelas Administrações anteriores, iniciou um processo de levantamento de áreas de ocupação irregular e apuração de déficit habitacional do município. Constitui-se também, no ano que passou, o primeiro Conselho Municipal de Habitação da história de Campo Largo, conselho este construído e



eleito pela 1^a Conferência Municipal de Habitação que, mobilizando os mais diversos setores da sociedade de Campo Largo, e contando com a participação de cidadãos de todas as regiões do município, criou, ao mesmo tempo, a consciência do problema a enfrentar e traçou as diretrizes de solução, sempre alicerçado no princípio da participação direta e democrática.

Passo seguinte, foi criado ainda no ano de 1997 o Fundo Municipal de Habitação, mecanismo, ao mesmo tempo, arrecadador e provedor de receitas para a implantação de uma política habitacional do município. No sentido da descentralização administrativa transparente, o Fundo proporciona a capacidade de intervenção concreta do Conselho e da Secretaria de Habitação, entretanto sem onerar, excessivamente, o Tesouro Municipal. E viabiliza diversas iniciativas, desde a relocação de famílias residentes em áreas irregulares ou inabitáveis até, no futuro, o financiamento de conjuntos habitacionais. Mas os problemas da política habitacional estão a exigir ainda mais ousadia do poder público.

E é neste exato sentido que se situa a criação da Companhia Municipal de Habitação - HABITALAR. Face o regime de economia mista que se propõe à nossa HABITALAR conseguir-se-á aliar a agilidade e celeridade da iniciativa privada ao controle e exigência legal de transparência do setor público. A HABITALAR, conforme autorizada por lei e constante na anexa minuta de Estatuto, será agente operador do FGTS para, em conjunto com a Caixa Econômica Federal, agilizar financiamentos de casa própria. Operará diretamente com a venda de imóveis aos cidadãos ou através de parcerias com a iniciativa privada. Com recursos que a própria Companhia pode angariar será possível estabelecer uma ousada política de regularização fundiária, desfavelização ou urbanização de favelas e combate a novas ocupações e invasões, não pela repressão, mas pelo oferecimento de alternativas sociais. Enfim, capacitar-se-á, com a HABITALAR, o poder público municipal a responder, com a agilidade necessária a uma cidade que ingressa numa revolução industrial sem precedentes, as enormes demandas sociais que o município certamente enfrentará, até como consequência necessária do processo de industrialização.

Pelo exposto, requer-se a apreciação deste, **em regime de urgência**, uma vez que já aprovada a constituição da HABITALAR pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.287/97, e já constando específica rubrica para a integralização do capital social de constituição da mesma no Orçamento Geral do Município para 1998. Desta forma será possível adequar e capacitar o Município, ainda que através da administração indireta, a dar mais eficiente resposta às demandas habitacionais de Campo



Largo, cidade que, caminhando a passos largos para um futuro de industrialização, não pode esquecer-se de propiciar a necessária justiça social que deve acompanhar este processo econômico, a fim de gerar qualidade de vida e estabilidade social.

Assim sendo, na certeza de contarmos com o elevado espírito público e preocupação com o bem estar e o desenvolvimento de nossa cidade, na aprovação deste Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Newton Puppi".

NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal

**EXCELENTESSIMO SR.
RAUL DA LUZ NEGRÃO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
NESTA**